

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.280.881/0001-77

LEI Nº 016/90

SÚMULA:- Dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para Agentes Recenseadores do IBGE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOSÉ MUNHOZ PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Ficarão isento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) os agentes contratados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para realização do CENSO DEMOGRÁFICO DE 1990, no Município de Santa Cecília do Pavão.

Artº 2º - A isenção do ISSQN aplica-se aos agentes recenseadores recrutados dentro do Município de Santa Cecília do Pavão.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 1.990.


= JOSÉ MUNHOZ =
-Prefeito Municipal-